

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO Nº 050/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE AGUDOS E A COMERCIAL**  
**PEREIRA RIBEIRO LTDA.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023**  
**PROCESSO Nº. 016/2023**

Aos 13 dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 2**

Denominação: **COMERCIAL PEREIRA RIBEIRO LTDA**

Endereço: Rua: Durval da Rocha Reis, nº 446 – Vila Reis – Itapetininga/SP CEP: 18.209-205;

Fone: (15) 99726-0563; (15) 98829-1303, e-mail: atacado.dubois@terra.com.br

CNPJ: 34.515.716/0001-43

Representante Legal: **JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES**

CPF: 300.892.528-61

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** (SRP) Registro de preço para futura e eventual aquisição de 2.000 (Dois Mil) Kits Infantil de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

**KIT BERÇARIO – 350 KITS-LOTE 1**

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	QUANTIDADE POR KIT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caderno espiral para desenho, capa e contracapa em papelão com 96 folhas, medindo 20x29cm, folhas internas brancas de papel off-set 75grs, sem seda	350	1	MAXIMO	7,30	2.555,00
Caderno brochura 1/4 pautado, com 48 folhas brancas, capa dura, lisa, medindo 140mmx200mm.	350	1	JANDAIA	7,20	2.520,00

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

FABIO JOSE DE ARAUJO

Data: 21/03/2023 10:37:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

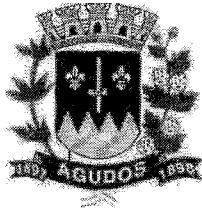
Lápis de cor 12 cores jumbo; formato triangular, medindo 125 mm (compr.) X 10 mm (diâmetro), de madeira mole, leve, seca, sem nós e rachaduras, com colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, ser recoberto com tinta atóxica, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, produto atóxico, com cores mistas e conter certificação do Inmetro e suas atualizações posteriores.	<b>350</b>	<b>1</b>	<b>FUTURO</b>	12,80	4.480,00
Tinta para pintura a dedo, com cores vivas, embalagem plástica, pastilhas solúveis em água, atóxica, 12 cores, para aplicação em papel, couro, tela, etc...com selo compulsório do Inmetro.	<b>350</b>	<b>1</b>	<b>DEDOBEL</b>	5,20	1.820,00
Giz de cera, formato redondo, padrão grosso, tamanho grande (jumbo/gizão), formato anatômico para ser usado na pré-escola, com 12 (doze) cores diferentes, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, antialérgico, devendo estar em conformidades com a norma Abnt-nbr Nm300 e Nbr15236, certificação compulsória do Inmetro e suas atualizações posteriores.	<b>350</b>	<b>1</b>	<b>GIZBEL</b>	4,30	1.505,00
Pasta polionda, com abas e elástico, dimensões aproximadas 315x226mm, dorso 55mm, na cor vermelha	<b>350</b>	<b>1</b>	<b>POLYCART</b>	7,77	2.719,50

**VALOR TOTAL R\$ 15.599,50**

**TOTALIZAÇÃO POR EXRTENSO:..... (QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**KIT MATERNAL – 700 KITS- LOTE 2**

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	QUANTIDADE POR KIT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caderno espiral para desenho, capa e contracapa em papelão com 96 folhas, medindo 20x29cm, folhas internas brancas de papel off-set 75grs, sem seda	<b>700</b>	<b>1</b>	<b>MAXIMO</b>	7,20	5.040,00



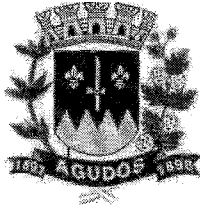
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Caderno brochura 1/4 pautado, com 48 folhas brancas, capa dura, lisa, medindo 140mmx200mm.	700	1	JANDAIA	7,30	5.110,00
Lápis de cor 12 cores jumbo; formato triangular, medindo 125 mm (compr.) X 10 mm (diâmetro), de madeira mole, leve, seca, sem nós e rachaduras, com colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, ser recoberto com tinta atóxica, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, produto atóxico, com cores mistas e conter certificação do Inmetro e suas atualizações posteriores	700	1	FUTURO	12,80	8.960,00
Tinta para pintura a dedo, com cores vivas, embalagem plástica, pastilhas solúveis em água, atóxica, 12 cores, para aplicação em papel, couro, tela, etc...com selo compulsório do Inmetro.	700	1	DEDOBEL	5,20	3.640,00
Giz de cera, formato redondo, padrão grosso, tamanho grande (jumbo/gizão), formato anatômico para ser usado na pré-escola, com 12 (doze) cores diferentes, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, antialérgico, devendo estar em conformidades com a norma Abnt-nbr Nm300 e Nbr15236, certificação compulsória do Inmetro e suas atualizações posteriores.	700	1	GIZBEL	5,20	3.640,00
Cola plástica branca, solúvel em água, 90grs, com bico economizador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	700	1	MAXICOLA	1,60	1.120,00
Pasta políonda, com abas e elástico, dimensões aproximadas 315x226mm, dorso 55mm, na cor vermelha	700	1	POLYCART	8,00	5.600,00

**VALOR TOTAL R\$ 33.110,00**

**TOTALIZAÇÃO POR EXRTENSO:..... (TINTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS)**

**2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1** – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2** – Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

**3.5** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

**3.6** – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.3** – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

**4.4** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

**5.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**5.2** – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**5.3** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**5.4** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**5.5** – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**5.6.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**5.7.** Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).  
Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

**5.8** Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

**5.9** A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.  
Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação ela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

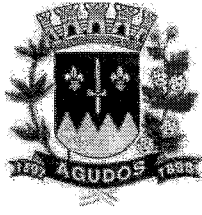
**5.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023 e seus Anexos;
- b)** Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c)** Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2023.

**6.2** – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**7.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá.

**7.1.1.** - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**7.1.2** - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**7.1.3** - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**7.1.4** - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**7.2**-Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**7.2.1** - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7.2.2** - CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de.

**7.2.3** - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**7.2.4** - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1**– O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.


**8.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.


Agudos, 13 de março de 2023.

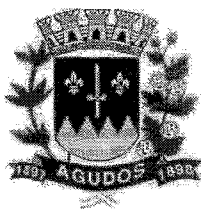
**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Documento assinado digitalmente  
gov.br FABIO JOSE DE ARAUJO  
Data: 21/03/2023 10:47:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**COMERCIAL PEREIRA RIBEIRO LTDA**  
**JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES**

**TESTEMUNHAS:**

  
**FRANCELINE CRISTINA ALVES**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
**RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP**  
**CPF Nº 405.921.248-27**

  
**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
**RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP**  
**CPF Nº 324.582.658-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: COMERCIAL PEREIRA RIBEIRO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2023**

**OBJETO** ((SRP) Registro de preço para futura e eventual aquisição de 2.000 (Dois Mil) Kits Infantil de Materiais Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

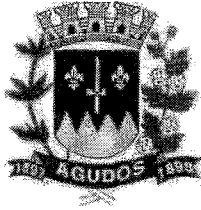
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 13 de março de 2023**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS ANTUNES

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 300.892.528-61

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

FABIO JOSE DE ARAUJO

Data: 21/03/2023 10:47:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

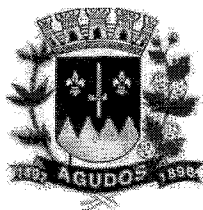
Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**


**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
Assinatura do responsável pelo preenchimento